FOLHA DE DESTAQUE
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL FAPES N° 24/2025 LETRAMENTO CIENTÍFICO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, no uso de suas atribuições faz a 1ª Alteração do Edital Fapes N° 24/2025 Letramento Científico aprovada na 865ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Fapes.

📌 AVISO DE ALTERAÇÕES ELEGÍVEIS – VERSÃO CONSOLIDADA DO EDITAL

Esta versão do edital inclui alterações pontuais em itens previamente publicados. Com o objetivo de promover transparência e acessibilidade, as mudanças estão destacadas no corpo do edital, conforme a legenda a seguir:

Texto novo incluído – Negrito com fundo amarelo.

~~Texto excluído~~ – Texto tachado com fundo cinza.

🗂️ RESUMO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS

Item	Modificação
Item 1.3 Público-alvo	Inclusão da palavra: *"Superior"*
Item 2.1	Inclusão Resolução CCAF nº 355/2025
Tabela 2 – Modalidade de Bolsa	Reajuste no valor mensal das bolsas conforme Resolução CCAF nº 355/2025: BCO de R$ 1.000,00 para R$ 1.100,00 BTU de R$ 700,00 para R$ 900,00
Item 5.4.1	Exclusão: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Inclusão: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)
Anexo I	Exclusão: número do edital "24" Inclusão: número do edital "25" Item 2.1 : exclusão do número III e inclusão IV
Anexo IV	Exclusão: *"*SRE Linhares 32023014 EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA (27) 99935-4686 escolaarmandobarbosa@sedu.es.gov.br*"*. Inclusão: *"*SRE Linhares 32079842 EEEFM CANDIDO PORTINARI (27) 99698-5844 escolaportinari@sedu.es.gov.br*"*.

🔔 IMPORTANTE

A versão atualizada do edital, com todas as alterações incorporadas e destacadas, encontra-se nas páginas seguintes. Recomenda-se leitura integral para pleno entendimento das modificações.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 1 / 51

EDITAL FAPES n° 24/2025 LETRAMENTO CIENTÍFICO

Chamada pública para seleção de projetos que promovam o letramento científico nas escolas públicas estaduais participantes do Programa Escola do Futuro.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021 e vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), por meio do processo E-docs nº **2025-N1QKG**, em conformidade com o Decreto nº 11.754/2023, que institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência – Pop Ciência, com o objetivo de fomentar a cultura científica e estimular a prática da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades, torna público o presente Edital. Convida, assim, pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETOS

O presente edital tem por objeto apoiar projetos que promovam o letramento científico nas escolas públicas estaduais participantes do Programa Escola do Futuro[1] da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), por meio de atividades criativas, contextualizadas e acessíveis nas áreas da ciência, física, matemática, educação ambiental, sustentabilidade e cidadania, visando ao desenvolvimento de habilidades, à valorização do conhecimento como bem público e à ampliação do acesso à cultura científica.

1.1. Definições

Letramento científico: capacidade de empregar o conhecimento científico para identificar questões, adquirir novos conhecimentos, explicar fenômenos científicos e tirar conclusões baseadas em evidências sobre questões[2]. Refere-se tanto à compreensão de conceitos científicos, como à capacidade de aplicar esses conceitos e pensar sob uma perspectiva científica.

Programa "Escola do Futuro": iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo que, por meio da SEDU, representa uma política pública voltada para a promoção da cultura digital nas escolas da Rede Estadual de Ensino. O Programa busca transformar a experiência educacional dos estudantes, capacitando-os para os desafios e oportunidades do presente em um mundo cada vez mais digital e inovador.

[1] SEDU 2025. Disponível em https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/DIRETRIZES%20OPERACIONAIS%20E%20PEDAG%C3%93GICAS%20-%20Programa%20Escola%20do%20Futuro%20-%202025.pdf

[2] INEP 2010. Disponível em https://download.inep.gov.br/download/internacional/pisa/2010/letramento_cientifico.pdf

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 2 / 51

1.2. Objetivos Específicos

a) Difundir o letramento digital, científico e tecnológico nas escolas públicas estaduais participantes do Programa Escola do Futuro visando à popularização da CT&I, à valorização do conhecimento como bem público e o acesso à cultura científica.

b) Promover a aprendizagem pela investigação e a experimentação científica voltadas à solução de problemas por meio de atividades práticas, lúdicas e interativas, em articulação com a educação formal.

c) Fomentar projetos voltados à valorização da CT&I e ao estímulo de vocações científicas nas áreas de *STEM* (acrônimo em inglês para *Science*, *Technology*, *Engineering*, *and Mathematics*).

d) Fomentar a parceria, a colaboração institucional, articulando escolas públicas, comunidades, grupos de pesquisa, núcleos de ensino e similares, para compartilhamento de saberes e de experiências inovadoras.

1.3. Público-alvo

Pesquisador com titulação de mestrado ou doutorado, vinculado a Instituição de Ensino **Superior** e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Espírito Santo.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº 978/2021 (Estrutura Organizacional da Fapes) regulamentada pelo Decreto nº 5039-R/2021, Decreto 4410-R/2019 (uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual), Lei Federal nº 10.973/ 2004 (lei da inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012 (medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos e dá outras providências), e as disposições das Resoluções CCAF nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 294/2021 (autoriza a inclusão, nos editais da Fapes, quando couber, de exigência de elaboração de Vídeo dos resultados do projeto sob responsabilidade do beneficiário), 309/2022 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 313/2022 e 356/2025 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), 324/2023 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios) 352/2025 (reajuste das bolsas de Iniciação Científica Junior – ICJr, Iniciação Científica e Tecnológica – ICT, Mestrado – ME, Doutorado – DO e Pós-doutorado-POSDOC, altera a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes e dá outras providências), **355/2025 (aprova o reajuste das Bolsas para Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisa, Inovação e Extensão, altera a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes e dá outras providências)**, 331/2023 (regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 3 / 51

execução de projetos fomentados), 337/2024 (Recursos Administrativos), 357/2025 (normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos pela Fapes), e suas alterações, e pelas Instruções de Serviços da Fapes nº 080/2025 (procedimento de seleção de avaliadores *ad hoc* para análise das propostas submetidas e projetos financiados) e da 082/2025 (contratação de projetos financiados pela Fapes); Decreto nº 11.754/2023 Programa Nacional de Popularização da Ciência e Tecnologia – Comitê Pop, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital; Portaria nº 263-R/2023 que institui o Programa "Escola do Futuro" no âmbito da rede escolar pública estadual; Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa "Escola do Futuro", SEDU 2025, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

2.2. Todas as normativas da Fapes citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica Institucional (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa da Fapes – Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br).

3. CRONOGRAMA

3.1. O cronograma previsto para este edital é apresentado a seguir, com as principais etapas e prazos para acompanhamento:

Atividade	Período
Data publicação do edital	10/11/2025
Período de Submissão	10/11/2025 a 17/12/2025 até às 17h:59
Previsão para divulgação do resultado preliminar	A partir de 23/01/2026
Previsão para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir de 1º dia de publicação do resultado da seleção.
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 20/02/2026

3.2. A Fapes pode alterar as datas e os prazos definidos no cronograma por necessidade ou decisão institucional. Pode também reabrir o prazo para recebimento de propostas em casos de força maior ou de falhas comprovadas nas plataformas e sistemas da Fundação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do Proponente:

a) Pesquisador com titulação mínima de mestrado, vinculado a IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

b) Ter currículo atualizado na plataforma Lattes há menos de 6 meses da data limite de submissão da proposta.

c) Estar adimplente junto à Fapes na data limite de submissão da proposta.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 4 / 51

d) Ter residência no Espírito Santo ou em municípios limítrofes, a ser comprovada no ato da contratação.

e) ter vínculo com IES/P executora do projeto:

I. se ativo, ter vínculo estatutário ou celetista por tempo indeterminado com a IES/P executora;

II. se aposentado, comprovar que presta serviço voluntário por meio da realização de atividades acadêmico-científicas na IES/P executora;

III. para fins desta chamada, não são considerados como vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a IES/P executora. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários, não atendem aos requisitos de vínculo estatutário ou celetista.

4.2. Da Instituição Executora:

a) Ser IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo e de vínculo do proponente, responsável pela execução e coordenação técnica da proposta.

b) Prestar anuência à proposta via Sigfapes por meio de um gestor institucional (representante legal ou por delegação) com cadastro no Sigfapes para este fim, e no Anexo I – Formulário de Submissão.

4.3. Da Escola Parceira:

a) Ser uma escola pública estadual pertecente ao Programa Escola do Futuro, conforme Anexo IV, na qual será realizada a proposta.

b) Prestar anuência à proposta por meio de um gestor institucional (representante legal ou por delegação) no Anexo I – Formulário de Submissão.

4.4. Da Proposta:

a) Ter duração máxima de 12 (doze) meses;

b) Ter coordenador com titulação de mestrado ou doutorado, vinculado a IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

c) Ter, no mínimo um e no máximo dois, estudantes regulares de curso de graduação da grande área de STEM da proposta, a serem indicados como bolsistas após a contratação da proposta.

d) Possuir equipe executora composta por, além do proponente:

I. No mínimo dois e no máximo quatro Professores, responsável(is) por ministrar as aulas utilizando metodologias inovadoras e recursos tecnológicos descritos na proposta, todos com vínculo ao Programa Escola do Futuro da Escola Parceira.

e) Ser realizada em uma Escola Parceira pertecente ao Programa Escola do Futuro (Anexo IV), estar vinculada a um dos Eixos e Linhas Temáticas das grandes áreas de *STEM* da Tabela 1.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 5 / 51

Tabela 1 – Eixos e Linhas Temáticas

Eixo Temático Ciência (S)	1. **Biotecnologia e Ciências da Vida:** Combina biologia, química e tecnologia para explorar processos biológicos e suas aplicações. 2. **Ciências Ambientais e Sustentabilidade:** Estudos e projetos voltados para a conservação ambiental, práticas sustentáveis e monitoramento de ecossistemas. 3. **Ciências Espaciais e Astronomia:** Estudos relacionados ao espaço, astronomia e exploração espacial, combinando observação e tecnologia.
Eixo Temático Tecnologia (T)	4. **Cidadania Digital:** Envolve ensinar e aprender sobre os direitos e responsabilidades de ser um cidadão digital ativo e informado, identificar e debater notícias falsas, aprendendo a verificar informações e fontes, organizar e moderar debates sobre questões sociais, políticas e culturais utilizando plataformas digitais, discussões sobre ética, bullying *on-line* e a construção de uma presença digital positiva, investigar sobre privacidade, segurança de dados e comportamento responsável na internet. 5. **Tecnologias Emergentes em Geografia:** envolve o desenvolvimento do pensamento espacial, com a produção de mapas digitais, uso de dados geoferenciados, de mapas topográficos, camadas e informações topológicas em mapas, a experimentação de tecnologias emergentes e drones para georefenciamento. 6. **Programação e Desenvolvimento de Software:** Foco na criação de aplicativos, jogos e outras ferramentas de software em situações cotidianas. Envolve a aprendizagem de lógica de programação, linguagens de programação e desenvolvimento de soluções digitais.
Eixo Temático Engenharia (E)	7. **Concepção e Implementação de Sistemas Digitais -** promove conhecimentos de *design*, o uso de *software* e equipamentos para criar objetos físicos e digitais, a integração desses objetos para coleta e troca de dados, e desenvolvimento de sistemas digitais, desde a concepção até a prototipagem e testes. 8. **Energia Renovável –** promove conhecimentos sobre a necessidade de utilização de fontes renováveis (solar, vento, biomassa, etc.), impacto dessas fontes na redução das emissões de carbono, com experimentos com geração de energia por meio de dispositivos construídos pelos estudantes. 9. **Robótica e Automação -** explora o *design*, construção, programação e operação de robôs. Envolve conhecimentos de engenharia, programação e eletrônica.
Eixo Temático Matemática (M)	10. **Matemática na Prática –** explora situações cotidianas que desenvolvam o pensamento científico, bem como capacidades práticas em matemática e ciências (analisar as propriedades dos modelos matemáticos para dinâmica de populações, para modelagem de epidemiologia, etc.) 11. **Matemática Aplicada e Simulação –** explora a teoria e implementação de modelos matemáticos para resolver problemas complexos em diversas áreas da ciência. 12. **Representações Matemáticas –** explora a compreensão de conceitos básicos e teoremas matemáticos com base na representação e interpretação de dados, bem como aplicar tecnologias emergentes e consolidadas para produzir representações gráficas e animações.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total previsto para este edital é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à contratação de projetos, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec), fonte 0159 – Recursos vinculados do Tesouro do Estado.

5.2. Outros recursos financeiros, provenientes de futuras parcerias ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 6 / 51

5.3. O prazo máximo para execução da proposta é de 12 (doze meses).

5.4. As propostas devem ter orçamento total limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4.1. A parte do orçamento da proposta destinada às despesas, excetuando-se as bolsas, não poderá ultrapassar ~~R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)~~ **R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).**

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Itens financiáveis são as despesas que podem ser pagos com os recursos da Fapes para a execução do projeto. Para este edital, não serão financiáveis participação em eventos técnicos-científicos, pagamento de taxas de publicação de artigos e despesas de capital (exemplo: equipamentos e materiais permanentes).

6.1.1. São financiáveis as seguintes despesas de custeio:

6.1.1.1. Material de Consumo: despesa que compreende materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento da pesquisa.

6.1.1.2. Serviço de Terceiros: despesa decorrente da prestação de serviço executada por pessoa jurídica ou física.

6.1.1.2.1. Serviço de Terceiros Pessoa Física: despesa decorrente da contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

6.1.1.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente da contratação de empresa para execução de atividades exclusivas do projeto.

a) Inclui-se a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, não podendo exceder o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado no projeto.

6.1.1.3. Despesa de locomoção:

b) Passagens para deslocamentos no estado e exclusivamente para membros da equipe, para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;

c) locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto.

6.1.1.4. Diária: é a despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado e exclusivamente para os membros da equipe, para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 7 / 51

6.1.1.5. Despesas de Custeio relacionadas à adequação de espaço físico para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto deverão ser limitadas em 20.000 (vinte mil) unidades de VRTEs (Valor de Referência do Tesouro do Estado).

6.1.2. BOLSAS: As bolsas disponíveis para esta chamada destinam-se à capacitação de recursos humanos e ao fortalecimento da equipe do projeto, estando limitadas ao quantitativo definido para cada modalidade, conforme descrito na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Modalidade de Bolsa

Função no projeto	Modalidade	Quantidade Máxima	Duração Máxima Meses	Valor mensal R$
Coordenador do Projeto	BCO	1	12	~~1.000,00~~ **1.100,00**
Professor responsável por ministrar aulas	BTU	4	10	~~700,00~~ **900,00**
Alunos de graduação	ICT	2	10	900,00

6.1.2.1. Durante a execução do projeto, não será permitido o remanejamento entre modalidades nem a alteração do quantitativo de bolsas.

6.2. Também não serão financiáveis os itens dos materiais de custeio que constam do item 3.2 Resolução CCAF nº 309/2022, disponível na página eletrônica da Fapes (https://fapes.es.gov.br/) e abaixo transcritos em sua totalidade:

> ***"3. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS***
> *(...)*
> ***3.2. Dos materiais de custeio***
> ***3.2.1. Material de consumo:***
> ***a)*** *Material de Limpeza e higiene, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes;*
> ***b)*** *Medicamentos e materiais de primeiros socorros, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes.*
> ***c)*** *Uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes;*
> ***d)*** *Fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.*
> ***3.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física***
> *a) Salários/encargos e/ou estagiários, exceto nos casos previstos no item 2.4.9.*
> ***3.2.3.*** *Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica*
> ***a)*** *Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;*
> ***b)*** *Serviços de telecomunicação: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa;*

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 8 / 51

c) *Serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica): são despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por Pessoa Física ou Jurídica;*

d) *Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, Ex.: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc.;*

e) *Obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura.*

3.3*. Multas: Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras. 3.4. Vencimentos e Vantagens Fixas*

a) *Pró-labore, exceto com a contrapartida da empresa;*

b) *Gratificação;*

3.5. *Obrigações Patronais*

a) *multa rescisória;*

b) *indenização trabalhista;*

c) *hora extra."*

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O preenchimento dos formulários online no SigFapes e a submissão da proposta de projeto deverão ser realizadas pelo coordenador do projeto (com login e senha próprios).

7.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

a) **Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online do proponente no Sistema SigFapes;

I. Acessar www.sigfapes.es.gov.br.

II. Para novo Cadastro, clicar em "Não sou cadastrado", preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro.

b) **Fase 2:** Preenchimento da proposta *online* e carregamento (*upload*) dos Documentos Obrigatórios (conforme item 7.9) no sistema.

I. Acessar www.sigfapes.es.gov.br - em "Editais Abertos", selecionar a linha do edital Fapes **24/2025 LETRAMENTO CIENTÍFICO** e criar uma proposta (**+**), preenchendo todos os campos obrigatórios solicitados.

II. Fazer o *download* do Formulário Fapes de Submissão, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF.

III. Fazer o *upload* dos documentos obrigatórios do item **7.9** e verificar se os arquivos carregados contêm as informações requeridas para submissão da proposta.

IV. Definir a função e as atividades de cada membro da equipe.

V. Para preenchimento do orçamento no SigFapes, devem ser respeitadas as restrições dos itens financiáveis, os tipos e as quantidades máximas de cada item, conforme previsto no edital. Os itens do orçamento devem ser devidamente justificados.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 9 / 51

VI. Submeter a proposta, após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como "erro".

7.2.1. Uma proposta não poderá ter sua submissão efetivada no SigFapes sem que o responsável institucional da Instituição Executora e todos os membros da equipe da proposta tenham prestado anuência à submissão da proposta via SigFapes. A ausência dessa anuência impossibilitará a efetivação da submissão da proposta.

7.2.1.1. A liberação pelo responsável institucional indicado na proposta não implica submissão automática da proposta. A efetiva submissão, sem pendências, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao presente edital.

7.3.1. Caso seja identificada a submissão de mais de uma proposta por proponente, será considerada, para fins de análise e julgamento deste edital, apenas a última submissão realizada.

7.4. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias, podendo acessá-la novamente por meio do menu "Minhas Propostas/Inscrições em Edição". Deve-se atentar para que não seja criada mais de uma proposta para o mesmo edital, evitando a descentralização das informações.

7.5. As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão, prevista no item 3. Cronograma. Após esse horário, o sistema será automaticamente encerrado e não aceitará novas propostas. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem será possível a interposição de recursos administrativos.

7.6. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

7.6.1. Se, após a submissão da proposta, o proponente precisar fazer alguma alteração, deverá solicitar à Fapes, por meio do e-mail (editais.duvidas@fapes.es.gov.br), a reversão do enquadramento da proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

7.7. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ocorridos com o dispositivo utilizado pelo proponente, salvo se atribuíveis à Plataforma SigFapes ou aos sistemas da Fapes.

7.7.1. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

7.8. O conteúdo e a integridade da documentação incluída na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7.8.1. A critério exclusivo da Fapes, e mediante manifestação técnica fundamentada, erros materiais relativos à apresentação da proposta ou da documentação exigida, desde que não comprometam a análise e a compreensão de seu conteúdo, poderão ser objeto de correção ou saneamento.

7.8.1.1. No caso de erros materiais de menor relevância, será estabelecido prazo específico aos proponentes para que adotem as providências necessárias ao seu saneamento.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 10 / 51

7.9. Documentos obrigatórios para submissão da proposta:

a) Formulário de Submissão (modelo do Anexo I) assinado pelo coordenador, pelo gestor institucional e pelo diretor da escola parceira;

b) cópia (frente e verso) do diploma comprovando a titulação máxima do proponente;

c) no caso de proponente aposentado, cópia de documento comprobatório da prestação de serviço voluntário na IES/P executora assinado pelo representante legal da instituição.

d) cópia do currículo *Lattes* do proponente atualizado há menos de 6 meses, o qual servirá para verificação do vínculo com a Instituição Executora, em arquivo PDF.

e) declaração de regular exercício da função do proponente, assinada pelo representante legal da Instituição Executora, conforme modelo Anexo II.

7.10. Solicitação de recursos de acessibilidade

7.10.1 Para garantir igualdade de oportunidades no processo seletivo, a Fapes assegura às pessoas com deficiência condições de acessibilidade plena para o envio de propostas.

7.10.2. As condições de acessibilidade são garantidas aos proponentes que solicitarem atendimento especializado.

7.10.3. A solicitação deve ser feita até dez dias antes do prazo final para envio das propostas, pelo e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1894.

7.10.4. O atendimento especializado será realizado por servidor capacitado, em dias úteis, das 9h às 17h. Na solicitação, o proponente deve comprovar a necessidade do atendimento e informar o tipo de auxílio desejado, conforme a lista abaixo:

a) apoio na leitura das instruções e formulários eletrônicos;
b) auxílio na navegação pelo sistema eletrônico;
c) suporte na digitalização e/ou inserção dos documentos exigidos;
d) esclarecimentos adicionais ou outros auxílios que garantam o envio da proposta em igualdade de condições.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas em duas etapas, sendo a primeira Habilitação da Proposta e a segunda Análise de Mérito, ambas de caráter eliminatório.

8.2. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes, e será baseada na análise documental da proposta e na verificação do atendimento aos seguintes itens do edital:

a) Público alvo item 1.3.

b) Cronograma item 3.

c) Critérios de elegibilidade item 4.

d) Documentos obrigatórios para submissão item 7.9.

8.3. As propostas inabilitadas serão motivadas, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido pela proposta.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 11 / 51

8.4. As propostas habilitadas serão encaminhadas para etapa de Avaliação de Mérito Técnico-Cientifico.

8.5. A análise de mérito técnico-científico das propostas será realizada, por um Comitê de Especialistas para esse fim específico, composto por 5 integrantes, sendo:

- Três pesquisadores pertencentes às Câmaras de Assessoramento da Fapes.
- Dois pesquisadores ou profissionais de reconhecida experiência em sua área de atuação representantes do Centro de Formação dos Profissionais da Educação (Cefope) da Secretaria de Estado da Educação (SEDU).

8.5.1. As avaliações realizadas pelo Comitê de Especialistas serão formalizadas em ata, que deverá ser assinada por todos os membros participantes e anexada ao respectivo processo do edital no sistema E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

8.5.2 Não serão admitidos pareceres do Comitê de Especialistas, mesmo em caráter excepcional, que:

a) estejam sem a assinatura válida dos avaliadores;
b) apresentem campos obrigatórios não preenchidos.

8.5.3. A seleção dos integrantes do Comitê de Especialistas será realizada nos termos da Instrução de Serviço nº 080/2025 da Fapes, que dispõe sobre o procedimento de seleção de avaliadores *ad hoc* para análise das propostas submetidas e projetos financiados.

8.6. Fica impedido de atuar como avaliador aquele que:

a) participe da proposta submetida, como coordenador ou membro de equipe;
b) cujo cônjuge, companheiro ou parente, até o 3º grau, integre a equipe da proposta;
c) detenha interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;
d) esteja em litígio judicial ou administrativo com o coordenador, com membros da equipe ou, quando a proposta envolver recursos federais, estaduais ou municipais, com a respectiva Fazenda pública;
e) integre o quadro de servidores ou terceirizados da Fapes.

8.7. Para a análise do mérito da proposta, as propostas submetidas serão avaliadas com base em critérios técnicos, organizados em quatro blocos que totalizam uma nota máxima de 100,0 (cem) pontos, conforme detalhado no Anexo III – Formulário de Avaliação resumido a seguir:

a) Relevância e Mérito Técnico-Científico (máximo de 40,0 pontos).
b) Plano para Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica (máx.de 30,0 pontos).
c) Abrangência e Impacto Social (máximo de 20,0 pontos).
d) Orçamento Físico-Financeiro (máximo de 10,0 pontos).

8.8. O Comitê de Especialista atribuirá, de forma consensual, até 100,0 (cem) pontos de nota final (NF) para cada proposta.

8.9. Será desclassificada a proposta que obtiver NF inferior a 70% (setenta por cento) da nota máxima de 100,0 (cem) pontos.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 12 / 51

8.10. Em caso de propostas com a mesma NF, serão utilizados os critérios de desempate levando-se em conta a maior nota obtida nos critérios constantes do item 8.7, nesta ordem (A, B, C, D), até que se configure o desempate.

8.10.1. Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

8.11. A equipe técnica elaborará uma lista contendo as propostas inabilitadas, classificadas, desclassificadas, bem como uma lista de suplentes, se houver, por ordem decrescente de NF.

8.12. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Setorial Técnico-Científica da Fapes (DITEC), que procederá:

a) A revisão das etapas de habilitação e a análise do mérito das propostas.

b) Os cálculos de pontuação (NF) da proposta.

c) Revisão orçamentária da proposta.

8.13. A DITEC elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, em ordem decrescente NF, com suas respectivas pontuações e valores, e encaminhará para aprovação da Diretoria Executiva da Fapes (DIREX).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os avisos dos resultados serão publicados no Diário Oficial do estado do Espírito Santo (DIO-ES).

9.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SigFapes da publicação dos resultados.

9.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

9.2. Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

9.3. Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos Recursos Administrativos.

9.4. Junto ao resultado final homologado pelo Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente se sinta prejudicado em qualquer uma das etapas de análise e julgamento das propostas e tenha justificativa para questionar o resultado das classificações, este poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DIO-ES.

10.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow): **https://fapes.es.gov.br/formularios**

10.3. O formulário preenchido deverá conter a identificação do recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 13 / 51

10.4. Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

10.5. O recurso tramitará no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos do Governo do Estado (E-Docs), onde serão realizados os atos e as comunicações processuais.

10.6. O recorrente poderá acessar o recurso no E-Docs por meio do protocolo gerado ao final da submissão do formulário no E-Flow, sendo este protocolo a garantia doo recebimento do recurso administrativo pela Fapes.

10.7. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

10.8. Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão nos autos do processo no E-Docs.

10.9. Os recursos administrativos serão analisados pela Assessoria Técnica da Fapes e encaminhados para deliberação do Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF.

10.10. Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na Resolução CCAF 337/2024, disponível na página eletrônica da Fapes **(https://fapes.es.gov.br/).**

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O fluxo de contratação segue a Instrução de Serviço nº 082/2025, que regulamenta a contratação de projetos financiados pela Fapes.

11.2. Para efetivar a contratação do projeto, o coordenador e o gestor institucional devem assinar eletronicamente o Termo de Outorga (TO), conforme modelo do Anexo VII, por meio do sistema E-Docs. Para isso, é necessário que tenham cadastro ativo no Acesso Cidadão.

11.3. A documentação de contratação, descrita no Anexo V – Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas deverá ser apresentada pela pessoa física e/ou jurídica, por meio de seu proponente/coordenador e/ou representante legal exclusivamente no SigFapes, que será devidamente conferido pelo setor responsável da Fapes.

11.4. Juntamente com o Resultado Final Homologado serão publicados as orientações e o cronograma de entrega referentes à contratação das propostas aprovadas descritas no Anexo VI – Instrução de Contratação do Edital.

11.4.1. O coordenador da proposta aprovada será comunicado, por meio do correio eletrônico do SigFapes acerca da data de início e término da contratação.

11.4.2. É de responsabilidade do coordenador, manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda a comunicação formal será realizada com base nas informações cadastradas.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 14 / 51

11.5. Somente será contratado o projeto cujo coordenador comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a Fapes, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a sua regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, o INSS e o FGTS, no ato da contratação.

11.5.1. As condições de regularidade indicadas no item 11.5 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto contratado.

11.6. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada caso o coordenador não apresente documentos, nem atenda às exigências específicas e os prazos previstos.

11.6.1. Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou identificado qualquer fator impeditivo, a proposta aprovada não será contratada.

11.7. No ato da contratação não serão aceitas alterações na proposta originalmente aprovada.

11.8. A Fapes somente considerará despesas/gastos realizados a partir do início da vigência do Termo de Outorga.

11.8.1. As bolsas eventualmente vinculadas ao projeto serão implementadas pela Fapes após a contratação, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador no SigFapes, acompanhada da documentação exigida e do atendimento aos requisitos deste edital e às normas específicas da Fapes.

11.9. A Fapes poderá solicitar documentos e informações adicionais para validação de critérios e requisitos necessários à contratação. A solicitação será formalizada, devendo a pessoa física se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.10. O beneficiário deve abrir uma conta corrente no Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo S.A em seu nome, mantendo seu cadastro atualizado junto ao banco. Essa conta será usada para o recebimento dos recursos.

11.10.1. Após a publicação do Termo de Outorga, o beneficiário terá até 30 (trinta) dias para informar à Fapes os dados da conta (agência e número). O não cumprimento desse prazo poderá resultar na rescisão do termo.

11.11. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa, sem pendências, ou o descumprimento dos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

11.11.1. A convocação de suplentes pode ocorrer em casos de desistência, não contratação de propostas aprovadas ou mediante ampliação dos recursos financeiros deste edital. A convocação ocorre individualmente, obedecendo a ordem de classificação de maior nota final (NF).

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com as seguintes resoluções:

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 15 / 51

a) 309/2022 – Regulamenta os itens financiáveis e não financiáveis;
b) 313/2022 e 356/2025 – Manual de utilização de recursos financeiros e elaboração de prestação de contas da Fapes/Funcitec.

12.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido pode ocasionar na inadimplência do coordenador junto à Fapes.

12.1.2.Se a inadimplência continuar após os prazos definidos na Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações, o coordenador pode ser penalizado pela Fapes. Nesse caso, será garantido o direito ao devido processo legal, com ampla defesa.

12.1.3. Se a prestação de contas não for aprovada, o coordenador deve devolver à Fapes os recursos financeiros recebidos, conforme a mesma resolução. Também será garantido o direito ao devido processo legal, com ampla defesa.

12.2. A prestação de contas será composta por relatórios técnicos e financeiros, e será apresentada por meio do SigFapes.

12.3. O relatório financeiro deverá ser apresentado em formulários específicos da Fapes, acompanhado dos documentos financeiros a serem disponibilizados no SigFapes, conforme estabelecido Resolução CCAF nº 313/2022 e 356/2025.

12.4. O relatório técnico do projeto deverá ser apresentado em formulários específicos da Fapes, conforme modelo disponibilizados no SigFapes.

12.4.1. Os relatórios técnicos dos bolsistas deverão ser enviados no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

12.5. A Diretoria Setorial Administrativo-Financeira (DIRAF), em conjunto com a Diretoria Setorial Técnico-Científica (DITEC), recomendará a aprovação ou reprovação das prestações de contas financeira e técnica, com base em análises realizadas pela equipe da Fapes sob suas respectivas chefias, podendo, ainda, contar com pareceres do Comitê de Especialistas.

12.6. As decisões sobre aprovação ou reprovação da prestação de contas técnica e financeira cabem à Diretoria Executiva (DIREX), com base na recomendação e análises realizadas pela DIRAF E DITEC.

12.7. A análise da prestação de contas técnica e financeira final dos projetos deverá ser concluída pela Fapes no prazo de até um ano, a contar da data de sua entrega, prorrogável por igual período, mediante justificativa. Caso haja necessidade de complementação de informações, o prazo de análise poderá ser suspenso até o completo atendimento às solicitações.

12.8. Poderão ser realizado seminário final para apresentação dos resultados em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução dos projetos, organizado pela equipe técnica da Fapes, com participação obrigatória do coordenador, quando serão apresentados os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

12.9. Das Obrigações do outorgado/beneficiário

12.9.1. Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 16 / 51

b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;

c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;

e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;

f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;

g) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;

h) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;

i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

j) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes.

k) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses, nos termos do 4º da Lei Complementar nº 978/2021;

l) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;

m) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;

n) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio;

o) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;

p) permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos, quando for o caso;

q) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;

r) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga;

s) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes).

12.10. Das sanções pelo descumprimento das obrigações

12.10.1. Nos termos das Resolução CCAF nº 314/2022, ao outorgado que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 17 / 51

a) suspensão do apoio;
b) reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
c) cancelamento do apoio;
d) determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
e) suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
f) outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

12.11. Das obrigações da Fapes

a) repassar ao coordenador os recursos financeiros previsto para o projeto;
b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
c) analisar a prestação de contas apresentada.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar https://fapes.es.gov.br/logos ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

13.1.1. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O ou Processo>".

13.2. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução CCAF nº 331/2023 e as demais disposições legais vigentes.

13.2.1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a Fapes, conforme expresso na Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

13.3. Na forma da Resolução CCAF nº 294/2021, poderá ser exigida a elaboração de vídeo apresentando os resultados do projeto.

13.4. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 18 / 51

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio Formulário de Impugnação de Edital no link: Fapes – Formulários em até 5 (cinco) dias úteis antes de encerrado o prazo de submissão das propostas (item 3).

14.1.1. Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

14.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela DIREX.

14.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de submissão das propostas (item 3).

14.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

14.4. A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

14.5. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

14.6. Os documentos que demandam de assinaturas poderão ser assinados eletronicamente via E-Docs, assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº 4410-R/2019) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.

14.7. Em caso de inexecução do objeto, deverá o outorgado justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Poderá ser automaticamente rescindido o Termo de Outorga, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer exigências e na hipótese de falecimento, sem prejuízo das penalidades no instrumento jurídico, quando cabíveis ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, desde que cessadas as obrigações pactuadas.

14.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

15. GLOSSÁRIO

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 19 / 51

Análise de mérito – etapa da seleção destinada à avaliação técnica das propostas e à sua classificação conforme as notas atribuídas. Trata-se de etapa de caráter classificatório e eliminatório.

Beneficiário – pessoa física que recebe o apoio da Fapes em forma de projeto, programa, auxílio ou bolsa, ainda que não tenha sido quem assinou o Termo de Outorga.

Coordenador de projeto – pessoa responsável pela coordenação e gerenciamento técnico e financeiro de um projeto.

Câmara de Assessoramento – órgão técnico-organizacional integrante da estrutura da Fapes, composto por pesquisadores doutores ou por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas do conhecimento, com competência para avaliar e emitir parecer técnico das ações fomentadas pela Fapes, em conformidade com as suas normas regulatórias.

CCAF – Conselho Científico-Administrativo da Fapes, órgão colegiado composto por representantes de instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e membros da própria Fundação. Atua no apoio à formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de fomento.

Comitê de Especialistas – grupo de pesquisadores doutores ou de profissionais com comprovada experiência em sua área de atuação, formado para finalidade específica prevista no instrumento de convocação, com a função de avaliar e emitir parecer técnico sobre as ações fomentadas pela Fapes.

DIREX – Diretoria Executiva da Fapes – Responsável pela gestão estratégica e tomada de decisões institucionais da Fundação.

DIRAF – Diretoria Setorial Administrativo-Financeira da Fapes – Coordena as análises financeiras dos projetos submetidos.

DITEC – Diretoria Setorial Técnico-Científica da Fapes – Coordena as análises técnicas e científicas dos projetos submetidos.

E-Docs – Sistema de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos do Governo do Estado. Permite o envio, tramitação e arquivamento de documentos e processos oficiais.

E-Flow – Sistema do Governo do Estado utilizado para construção e preenchimento de formulários dinâmicos integrados aos sistemas corporativos.

Funcitec – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – Fonte de financiamento dos projetos apoiados pela Fapes.

Habilitação – etapa da seleção destinada à verificação da documentação e requisitos necessários para que a proposta seja considerada apta. Trata-se de etapa de caráter eliminatório.

Itens financiáveis – Tipos de despesas que podem ser custeadas com os recursos financeiros do projeto, conforme os limites e condições definidos no edital.

Outorgado – pessoa física ou jurídica que assina o Termo de Outorga, responsável pela execução das ações, movimentação dos recursos e cumprimento das obrigações estabelecidas no TO.

Outorgante – Fapes, fundação que concede os recursos financeiros para execução do projeto.

Prestação de Contas Técnica e Financeira (PCTF) – composta por relatórios técnicos e financeiros, parciais e final, apresentada por meio do SigFapes.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 20 / 51

Projeto – Esforço temporário e único que visa atingir objetivos específicos, com prazo, escopo e recursos financeiros definidos.

Proposta de projeto – Conjunto de informações técnicas e financeiras que detalha o projeto, vinculando sua execução, acompanhamento e avaliação, apresentado no momento da submissão.

Proponente – Pessoa ou instituição responsável pelo envio da proposta de projeto para análise da Fapes.

Relatório técnico – Documento que deve ser entregue contendo a descrição das atividades realizadas, dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos financeiros do projeto.

Resoluções – Normas internas da Fapes que definem procedimentos, critérios e regras para a execução dos programas e contratos.

Secti – Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo – Responsável pela formulação e execução das políticas públicas voltadas à ciência, tecnologia e inovação no estado.

Sedu – Secretaria da Educação do Espírito Santo – Responsável por formular e executar políticas públicas de educação no estado.

Seleção – processo de análise, avaliação e escolha das propostas que atendem aos critérios e requisitos estabelecidos no edital, compostos pelas etapas de habilitação e análise de mérito.

Seminários – Encontros realizados ao longo do projeto com o objetivo de apresentar resultados, compartilhar experiências e promover a integração entre os participantes.

SigFapes – Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa da Fapes – Plataforma eletrônica utilizada para envio da proposta, acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa e inovação.

Termo de Outorga (TO) – instrumento jurídico que formaliza a concessão de recursos financeiros entre a Fapes e o beneficiário, estabelecendo condições, obrigações, direitos e eventuais disposições específicas relacionadas à proposta aprovada.

16. ANEXOS

Anexo I – Formulário de submissão da proposta.
Anexo II – Declaração de regular exercício da função do proponente.
Anexo III – Formulário de Avaliação.
Anexo IV – Lista das Escolas pertecentes ao Programa “Escola do Futuro”.
Anexo V – Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas.
Anexo VI – Instrução de Contratação do Edital.
Anexo VII – Termo de Outorga.

Vitória, 01 de dezembro de 2025.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da Fapes
(assinado eletronicamente)

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 21 / 51

ANEXO I
FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO - EDITAL FAPES ~~25~~ 24/2025 - LETRAMENTO CIENTÍFICO

1. DADOS GERAIS DA PROPOSTA			
TÍTULO:			
PROPONENTE/COORDENADOR:			
2. DADOS DA ESCOLA PARCEIRA E DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
2.1. ESCOLA PARCEIRA			
NOME:	**(consulte a lista das Escolas no Anexo ~~II~~ IV do edital)**		
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO/ESTADO:		**CNPJ:**	XX. XXX. XXX/XXXX-XX
2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL OU REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO DA ESCOLA PARCEIRA			
NOME:			
CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:			
E-MAILS:			
TELEFONES:			
2.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NOME:		**SIGLA:**	
MUNICÍPIO/ESTADO:		**CNPJ:**	XX. XXX. XXX/XXXX-XX
2.2.1. REPRESENTANTE LEGAL OU REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO NA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NOME:			
CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:			
E-MAILS:			
TELEFONES:			
2.2.2. DADOS DO PROPONENTE/COORDENADOR DO PROJETO			
NOME:			
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:			
CARGO EXERCIDO:			
E-MAILS:			
TELEFONES:			
TITULAÇÃO MÁXIMA:	☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO		
PARTICIPA DE GRUPO DE PESQUISA (CNPq)?	☐ SIM ☐ NÃO Se sim especificar:		
CV LATTES:	Informar o link do currículo Lattes no formato https://lattes.cnpq.br/AAAAXXXXYYYYZZZZ		
ORCID:	Formato https://orcid.org/XXXX-YYYY-ZZZZ-AAAA		
RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Informar as habilidades e competências necessárias do coordenador que assegurem a realização do projeto.			

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 22 / 51

3. DETALHAMENTO DO PROJETO	
TÍTULO:	
DURAÇÃO:	Informar o número de meses de duração (máximo de 12 meses)
VALOR DO PROJETO (R$):	
SELECIONAR O EIXO(S) E A(S) LINHA(S) ASSOCIADO(S) AO PROJETO (conforme Tabela 1 do item 4.4 do Edital)	
EIXO TEMÁTICO CIÊNCIA (S)	☐ Biotecnologia e Ciências da Vida ☐ Ciências Ambientais e Sustentabilidade ☐ Ciências Espaciais e Astronomia
EIXO TEMÁTICO TECNOLOGIA (T)	☐ Cidadania Digital ☐ Tecnologias Emergentes em Geografia ☐ Programação e Desenvolvimento de Software
EIXO TEMÁTICO ENGENHARIA (E)	☐ Concepção e Implementação de Sistemas Digitais ☐ Energia Renovável ☐ Robótica e Automação
EIXO TEMÁTICO MATEMÁTICA (M)	☐ Matemática na Prática ☐ Matemática Aplicada e Simulação ☐ Representações Matemáticas
DESCRIÇÃO DA(S) REGIÃO(ÕES)/ MUNICÍPIO(S) ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	**<descrever o município ou região onde será executado o projeto>**
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) QUE A MOSTRA OU COMPETIÇÃO SE INSERE:	☐ 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA ☐ 2- FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL ☐ 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR ☐ 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ☐ 5 – IGUALDADE DE GÊNERO ☐ 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO ☐ 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL ☐ 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO ☐ 9 – INDUSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA ☐ 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ☐ 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS ☐ 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS ☐ 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA ☐ 14 – VIDA NA ÁGUA ☐ 15 – VIDA TERRESTRE ☐ 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITIÇÕES EFICAZES ☐ 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO ☐ 18 – NÃO SE RELACIONA COM NENHUM ODS

3.1. RESUMO (PUBLICÁVEL PELA FAPES) (PREFERENCIALMENTE, ATÉ 500 PALAVRAS)

Descrever neste campo o resumo do projeto contendo no mínimo: o objetivo geral, o caminho percorrido para o desenvolvimento do projeto e os resultados esperados. Informamos que este resumo poderá ser publicado no site da Fapes, buscando informar à sociedade as características dos projetos apoiados. Desta forma, o proponente deverá escolher com cuidado o conteúdo deste resumo, evitando revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos.

3.2. PALAVRAS CHAVE (PREFERENCIALMENTE, ATÉ 6 PALAVRAS CHAVE)

3.3. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO (PREFERENCIALMENTE, ATÉ 2500 PALAVRAS)

Descrever, de forma clara, detalhada e suficiente uma breve contextualização indicando os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição do projeto, justificando a importância da proposta contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas.

3.4. OBJETIVO GERAL (PREFERENCIALMENTE, ATÉ 100 PALAVRAS)

Descreva aspirações amplas e abrangentes ou resultados desejados que fornecem direção e propósito.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 23 / 51

3.4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Listar os objetivos específicos e as entregas necessárias para se atingir o objetivo geral do projeto no Quadro 5 (CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO) deste formulário. Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara permitindo assim a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas. OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Descrição / OBJETIVO ESPECÍFICO 2: Descrição e...

3.5. ABRANGÊNCIA E IMPACTO SOCIAL

3.5.1. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Descrever a abrangência territorial do projeto (por exemplo, município, região ou estado) e caracterizar o público-alvo, informando faixa etária, perfil educacional, condição socioeconômica, origem geográfica, entre outros dados relevantes.

3.5.2. POTENCIAL DE REPLICAÇÃO DO PROJETO EM OUTRAS ESCOLS E SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS O TÉRMINO DO APOIO.

Descreva como as ações previstas no projeto podem ser adaptadas e aplicadas em outras escolas, redes de ensino ou instituições similares. Explique também quais estratégias serão adotadas para garantir a continuidade das atividades após o encerramento do apoio financeiro da Fapes, como parcerias, integração à rotina escolar, uso de recursos próprios ou outros mecanismos de manutenção.

3.6. PLANO PARA PROMOÇÃO, POPULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

3.6.1. POTENCIAL DA PROPOSTA COMO ESTRATÉGIA DE POPULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM NA REGIÃO.

Apresente de que forma a proposta contribuirá para aproximar a ciência e a tecnologia da comunidade escolar e do público em geral. Explique como as ações previstas favorecem o interesse pelo conhecimento científico, o aprendizado de conteúdos escolares e a valorização da ciência como ferramenta de transformação social, especialmente no contexto regional onde serão realizadas.

3.6.2. ESTRATÉGIAS APLICADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES(AS) PARA O LETRAMENTO CIENTÍFICO.

Descreva as ações formativas previstas para os(as) professores(as) envolvidos(as) no projeto. Indique quais habilidades relacionadas ao letramento científico serão desenvolvidas, como o pensamento crítico, a investigação, a análise de dados e a comunicação científica. Informe também a metodologia utilizada (oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, entre outros) e como essas ações contribuirão para a prática docente.

3.6.3. ESTRATÉGIAS APLICADAS PARA A COMPREENSÃO DE CONCEITOS CIENTÍFICOS E SUAS APLICAÇÕES NO DESENVOLVIEMNTO DO PENSAMENTO CRÍTICO DOS ESTUDANTES.

Explique quais metodologias e atividades serão utilizadas para facilitar a compreensão de conceitos científicos pelos(as) estudantes. Descreva como essas estratégias promoverão a capacidade de observar, questionar, investigar, interpretar dados e tomar decisões baseadas em evidências, fortalecendo o pensamento crítico. Exemplos de ações podem incluir experimentos, projetos investigativos, resolução de problemas e debates científicos.

3.7. RELEVÂNCIA E MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PROPOSTA

3.7.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO DO PROJETO E DO PLANO DE ATIVIDADES

Descreva de forma clara e organizada o trabalho a ser realizado, incluindo a temática, metodologia, etapas, entregas, gestão e conclusão do projeto. Garanta a coerência entre as atividades, a infraestrutura disponível, as metas e o cronograma. O plano deve contribuir para o letramento científico, colocando o estudante no centro do processo de ensino e aprendizagem, e desenvolvendo as dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

1. Conhecimento
2. Pensamento Científico
3. Criticidade e Criatividade
4. Repertório Cultural

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57

5. Comunicação
6. Trabalho e Projeto de Vida
7. Argumentação
8. Autoconhecimento e Autocuidado
9. Empatia e Cooperação
10. Responsabilidade e Cidadania

Para a elaboração desta proposta, é importante estabelecer um relacionamento com a escola parceira do Programa Escola do Futuro, onde as ações serão realizadas. Verifique quais equipamentos, materiais e infraestrutura a escola possuí e o que precisa ser incluído na proposta para garantir a realização das atividades, que podem englobar diversas iniciativas relacionadas à educação científica.

Antes de elaborar o plano, recomenda-se que o proponente estude atentamente as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa Escola do Futuro, disponíveis no link:

https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/DIRETRIZES%20OPERACIONAIS%20E%20PEDAGÓGICAS%20-%20Programa%20Escola%20do%20Futuro%20-%202025.pdf

3.7.2. INFRAESTRUTURA E APOIO TÉCNICO DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS).

Indique como as atividades previstas no projeto aproveitam os recursos disponíveis na Escola pertence ao Programa Escola do Futuro (como laboratórios, kits tecnológicos, internet, plataformas digitais, equipamentos de audiovisual, entre outros). Explique de que forma essa infraestrutura será utilizada para viabilizar e fortalecer a execução das ações propostas.

3.7.3. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR NO EIXO E LINHA TEMÁTICA DA PROPOSTA

Relate a experiência e qualificação do coordenador, relacionadas diretamente ao eixo e linha temática da proposta. Destaque sua atuação em projetos ou atividades voltadas ao letramento científico, popularização da ciência, ensino de ciências, uso de tecnologias educacionais ou outras iniciativas pertinentes ao eixo e à linha temática escolhidos.

3.7.4. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva os fatores que garantem a execução do projeto dentro das condições propostas. Informe se os prazos são adequados e se os recursos solicitados são suficientes e compatíveis com os objetivos. Indique também se há parcerias, apoio institucional ou uso de infraestrutura já existente que contribuam para a viabilidade do projeto.

3.8. BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO

Apresente os principais resultados que se pretende alcançar com a realização do projeto para os(as) estudantes, professores(as), escola e comunidade, especialmente em relação ao letramento científico, à promoção da cultura científica e ao fortalecimento da aprendizagem. Sempre que possível, destaque resultados mensuráveis, como número de participantes, produtos gerados ou mudanças previstas no ambiente escolar.

3.9. IMPACTOS ESPERADOS COM O PROJETO

Descreva as transformações positivas que o projeto pretende gerar no curto, médio e/ou longo prazo para o Programa “Escola do Futuro”. Explique como as ações poderão contribuir para melhorar a qualidade do ensino, estimular o interesse dos(as) estudantes pela ciência e tecnologia, fortalecer práticas pedagógicas inovadoras e promover a integração entre escola e comunidade. Indique também se o projeto pode influenciar políticas educacionais ou inspirar outras iniciativas semelhantes.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 25 / 51

3.10. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Descreva como será feita a mensuração do alcance dos objetivos e metas do projeto.
Apresente os critérios ou métricas que serão utilizados para acompanhar o progresso e avaliar os resultados alcançados.
Os dados inseridos abaixo são meramente ilustrativos.

Indicadores	Unidade de Medida	Meta (quantitativas e qualitativas)	Prazo	Frequências de Acompanhamento	Fonte de Verificação
Ex.Número de oficinas e aulas práticas	Ex.Quantidade	Ex.20 atividades	Ex.12 meses	Ex.Trimestral	Ex.Calendário e registros das aulas
Ex.Avaliação da satisfação dos alunos	Ex.Percentual (%) de satisfação	Ex.≥ 85% satisfação	Ex.A cada atividade	Ex.Após cada atividade	Ex.Questionários aplicados
...	....				

3.11. RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

Descreva os principais riscos que podem afetar o sucesso do projeto ou atividade proposta, incluindo riscos técnicos, financeiros, operacionais, regulatórios, entre outros. Para cada risco identificado, apresente a probabilidade, o impacto e as estratégias ou ações que serão adotadas para minimizar, controlar ou eliminar esses riscos, garantindo a continuidade e a qualidade do projeto. Seja claro e objetivo, destacando as medidas preventivas e corretivas planejadas.
Os dados inseridos abaixo são meramente ilustrativos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Ex. Atraso na entrega ou instalação dos equipamentos	Ex. Média	Ex. Alto	Ex. Planejamento detalhado, contratação com fornecedores confiáveis, acompanhamento rigoroso dos prazos.
Ex. Baixa adesão de estudantes e professores	Ex. Baixa	Ex. Médio	Ex. Realizar campanhas de divulgação, envolvimento da comunidade escolar e professores desde o início.

3.12. REFERÊNCIAS

Informe as referências que se encontram no projeto, principalmente aquelas descritas na justificativa.

3.13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que:

- Tenho conhecimento da sistemática adotada pela Fapes para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores(as) escolhidos(as) pela Fapes, cujas identidades serão mantidas em sigilo.
- Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização deste projeto.
- As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.
- Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

[Nome do Proponente/Coordenador do Projeto]
[Cargo/Número Funcional]
[Instituição Executora]

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 26 / 51

3.13.3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro que:

- tenho conhecimento das necessidades de infraestrutura exigidas para a execução do projeto submetido neste edital;
- o pesquisador proponente possui vínculo com esta instituição de acordo com as regras do edital, e contará com apoio institucional para desenvolver o projeto, incluindo:
  - espaço físico;
  - laboratórios;
  - rede de computadores;
  - bases de dados;
  - contrapartida de recursos materiais e humanos;
  - acesso a serviços da instituição que sejam relevantes para a execução do projeto
- revisei as informações desta proposta que constam no meu perfil do SigFapes, e confirmo que estão corretas;
- sei que informações incorretas podem prejudicar a análise e até impedir a aprovação desta solicitação.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Número Funcional]
[Instituição Executora]

3.13.4. DECLARAÇÃO DA ESCOLA PARCERIA

Declaro que:

- tenho conhecimento das necessidades de infraestrutura exigidas para a execução do projeto submetido neste edital;
- tenho ciência da participação, na equipe do projeto, dos professores responsáveis por ministrar as aulas utilizando metodologias inovadoras e recursos tecnológicos previstos;
- asseguro que o pesquisador proponente contará com o apoio institucional necessário para desenvolver o projeto;
- sei que informações incorretas podem prejudicar a análise e até impedir a aprovação desta solicitação.

[[Nome do Diretor/Representante Legal da Escola Parceira]
[Cargo/Número Funcional]
[Escola Parceira]

3.13.5. ASSINATURAS

Devem assinar esta proposta:

[Nome do Proponente/Coordenador do Projeto]
[Cargo/Número Funcional]
[Instituição Executora]
[assinado eletronicamente]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Número Funcional]
[Instituição Executora]
[assinado eletronicamente]

[Nome do Diretor/Representante Legal da Escola Parceira]
[Cargo/Número Funcional]
[Escola Parceira]
[assinado eletronicamente]

Atenção! Preferencialmente assinar pelo E-docs. Não serão aceitas assinaturas coladas como imagem ou escaneadas.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 27 / 51

4. EQUIPE DO PROJETO

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPOEM A EQUIPE DO PROJETO.

4.1. MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

#	NOME	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO) Ex: pesquisador/coordenador / professor de biologia / pesquisador colaborador	CARGA HORÁRIA DEDICADA	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO (DEPTO., LAB., ETC)	E-MAIL
1					
2					
3					
4					
...					

DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO AS RESPONSABILIDADES DE CADA FUNÇÃO ATRIBUÍDA A CADA MEMBRO DO PROJETO.

#	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
1		
2		
3		
4		
...		

DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO UM BREVE CURRÍCULO VITAE DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O PROJETO (APENAS UM PARÁGRAFO)

#	NOME	DESCRIÇÃO (FORMAÇÃO ACADÊMICA, PRINCIPAIS CAPACITAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS)	LINK CV LATTES
1			
2			
3			
4			
...			

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 28 / 51

5. CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

MARCAR O(S) MÊS(ES) CORRESPONDENTE(S) A CADA UMA DAS ENTREGAS PACTUADAS, BEM COMO O NOME DO(S) RESPONSÁVEL(EIS). ESSES DEVEM CONSTAR DO QUADRO 4 – EQUIPE DO PROJETO.
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ASSEGURAM QUE TODOS ESTEJAM RECEBENDO OS BENEFÍCIOS (ENTREGAS) PARCIAIS DO PROJETO. SÃO EVIDÊNCIAS DE QUE O BENEFICIADO (IMPACTADO) PELO PROJETO RECEBEU E ACEITOU AS ENTREGAS PARCIAIS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESPONSÁVEL(IS)	ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 1	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 2	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 3	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
(...)	(...)	(...)												
(...)	(...)	(...)												

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 29 / 51

6. EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO.

DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
2						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
3						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO			SUBTOTAL DA DESPESA (R$):		

DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
2						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
3						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO			SUBTOTAL DA DESPESA (R$):		

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa Física ou Jurídica)

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
2						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
3						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO			SUBTOTAL DA DESPESA (R$):		

COORDENADOR DO PROJETO

(PROJETO SUBMETIDO VIA SIGFAPES)

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 30 / 51

ANEXO II

Declaração de Regular Exercício da Função do Coordenador

Eu [nome do representante legal da instituição executora], representante legal da [nome do da instituição executora], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o número], com sede no [endereço completo], declaro(a), para os devidos fins, que o pesquisador [nome completo do pesquisador], CPF nº [informar], está regularmente em exercício de suas atividades profissionais e acadêmicas nesta instituição, não se encontrando afastado para fins de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por quaisquer outros motivos que impliquem afastamento das funções.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[cidade], ___ de _____ de 20__.

[nome do responsável]

[cargo/função]

[instituição parceira]

[assinatura]

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 31 / 51

ANEXO III - Formulário de Avaliação Edital Letramento Científico

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Prezado(a) Avaliador(a),
Esta avaliação tem como objetivo subsidiar a seleção do Edital Letramento Científico com base em critérios técnicos definidos. Siga as orientações abaixo para garantir uniformidade e isenção no processo avaliativo.
A avaliação está dividida em quatro blocos de critérios, com pesos específicos. Para cada subitem, selecione a pontuação conforme o desempenho da proposta, utilizando os parâmetros ao final do formulário: Excelente, Muito Bom, Adequado, Limitado ou Inadequado.
Preencha, obrigatoriamente, a justificativa da nota total ao final de cada bloco (A, B, C e D), destacando os pontos fortes e as fragilidades da proposta. Insira quantas linhas forem necessárias. Seja objetivo(a), técnico(a) e criterioso(a) em sua análise.
Ao final, some as pontuações dos quatro blocos e certifique-se de que o total não ultrapasse 100 pontos. Insira seu nome completo ao final da ficha e envie-a exclusivamente pelo sistema SigFapes.

Parâmetros para Pontuação

Utilize os critérios abaixo para atribuir a pontuação correspondente ao desempenho do projeto avaliado:
Excelente – entre 8,1 e 10,0 pontos. Projeto supera amplamente os critérios exigidos, apresentando qualidade excepcional em todos os aspectos.
Muito Bom – entre 6,1 e 8,0 pontos. Projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos, com boa estrutura, clareza e consistência.
Adequado – entre 4,1 e 6,0 pontos. Projeto atende de forma satisfatória aos critérios, com limitações pontuais.
Limitado – entre 2,1 e 4,0 pontos. Projeto apresenta fragilidades relevantes, comprometendo sua qualidade ou viabilidade.
Inadequado – entre 0,1 e 2,0 pontos. Projeto não atende aos critérios mínimos exigidos para avaliação positiva**.**

DADOS DO PROJETO	
Nome do(a) Proponente:	
Título do Projeto:	
CRITÉRIOS (máximo de 100 pontos)	**Nota**
A. Abrangência e Impacto Social (máximo de 20 pontos)	
A.1) Originalidade e criatividade das estratégias propostas, com uso de metodologias ativas, tecnologias educacionais e linguagem acessível à realidade dos estudantes.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
A.2) Potencial de replicação do projeto em outras escolas e sustentabilidade das ações após o término do apoio.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
Justifique a nota total atribuída ao critério A: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 32 / 51

B. Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica (máx.de 30 pontos)	
B.1) Potencial da proposta como estratégia de popularização e divulgação científica e tecnológica para o ensino e aprendizagem na região.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
B.2) Estratégias aplicadas para o desenvolvimento de habilidades e capacitação de professores(as) para o letramento científico.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
B.3) Estratégias aplicadas para a compreensão de conceitos científicos e suas aplicações no desenvolvimento do pensamento crítico dos estudantes.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
Justifique a nota total atribuída ao critério B: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
C) Relevância e Mérito Técnico-Científico (máximo de 40 pontos)	
C.1) Consistência na apresentação da proposta, com definição clara de objetivos e metas.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
C.2) Coerência metodológica e potencial do plano de atividades para gerar inovações nos métodos de ensino/aprendizagem, com ênfase em educação científica, investigação, experimentação e análise de resultados.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
C.3) Compatibilidade entre as atividades propostas e a infraestrutura disponibilizada pelo Programa Escola do Futuro.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 33 / 51

C.4) Experiência do(a) proponente na temática proposta.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
Justifique a nota total atribuída ao critério C: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
D) Orçamento Físico-Financeiro (máximo de 10 pontos)	
D.1) Coerência, detalhamento e justificativa dos itens de orçamento (inclusive bolsas) em relação às atividades planejadas.	
☐ Excelente: entre 8.1 e 10.0 pontos	
☐ Muito Bom: entre 6.1 e 8.0 pontos	
☐ Adequado: entre 4.1 e 6.0 pontos	
☐ Limitado: entre 2.1 e 4.0 pontos	
☐ Inadequado: entre 0.1 e 2.0 pontos	
Justifique a nota total atribuída ao critério D: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
TOTAL DA AVALIAÇÃO	

NOME DO AVALIADOR DA PROPOSTA
(DOCUMENTO SUBMETIDO VIA SIGFAPES)

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 34 / 51

ANEXO IV
LISTA DAS ESCOLAS PERTECENTES AO PROGRAMA "ESCOLA DO FUTURO"

SRE	INEP	ESCOLA	TELEFONES	E-MAIL
SRE AFONSO CLÁUDIO	32082533	CEEFMTI Elisa Paiva	(28) 3547-1115 /(28) 99271-2472	ceefmtielisapaiva@sedu.es.gov.br
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	32000987	CEEFMTI João XXIII	(27) 3756-1577	escolajoaoxxiii@sedu.es.gov.br
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32052529	EEEFM Presidente Getúlio Vargas	(28) 3558-1969 / (28) 9.8814-9032	escolajeronimo@sedu.es.gov.br
SRE CARAPINA	32040725	EEEFM Major Alfredo Pedro Rabayolli	(27) 3215-3178	escolapedrorabaioli@sedu.es.gov.br
SRE CARAPINA	32036205	EEEFM Marinete de Souza Lira	(27) 3095-9295	escolamarinete@sedu.es.gov.br
SRE CARIACICA	32035039	EEEFM Hunney Everest Piovesan	(27) 3336-0565 / (27) 99526-1525	escolahunney@sedu.es.gov.br
SRE CARIACICA	32037791	EEEFM Nelson Vieira Pimentel	(27) 3255-7051	escolanelsonvieira@sedu.es.gov.br
SRE COLATINA	32010729	EEEFM Honório Fraga	(27) 3120-5171	escolahonorio@sedu.es.gov.br
SRE GUAÇUÍ	32049536	CEEFMTI Bráulio Franco	(28) 3544-1135 / (28) 99907-0396	escolabraulio@sedu.es.gov.br
SRE LINHARES	32022360	EEEM Emir de Macedo	(27) 3264-1082 / (27) 99786-6620	escolaemirmacedo@sedu.es.gov.br
SRE NOVA VENÉCIA	32007876	CEEFMTI Gov Gerson Camata	(27) 98884-9205 / (27) 98895-0558	ceemtigersoncamata@sedu.es.gov.br
SRE SÃO MATEUS	32018100	CEEFMTI Marita Motta Santos	(27) 3763-2522 / (27) 98817-1636	escolamaritamotta@sedu.es.gov.br
SRE VILA VELHA	32081634	CEEFMTI Pastor Oliveira de Araújo	(27) 3369-5588	ceefmtipastoraraujo@sedu.es.gov.br
SRE VILA VELHA	32043686	EEEM Dr. Silva Mello	(27) 3030-4596 / (27) 99288-4865	escolasilvamello@sedu.es.gov.br
SRE VILA VELHA	32079230	EEEM Mário Gurgel	(27) 99755-4786 / (27) 99754-9457	escolamariogurgel@sedu.es.gov.br
SRE Afonso Cláudio	32025920	CEEFMTI AFONSO CLAUDIO	(27) 3735-2088/ (27) 3735-2254	ceemtiafonsoclaudio@sedu.es.gov.br
SRE Afonso Cláudio	32026846	EEEFM SAO JORGE	(27) 99844-9836 / (27) 99834-4211	escolasaojorge@sedu.es.gov.br
SRE Barra de São Francisco	32002939	CEEFMTI DANIEL COMBONI	(27)99686-4597	escoladcomboni@sedu.es.gov.br
SRE Cachoeiro de Itapemirim	32054092	EEEFM JOAO BLEY	(28) 3542-1413	escolajoaobley@sedu.es.gov.br
SRE Cachoeiro de Itapemirim	32078552	EEEFM ANTONIO SABATINI SIMONI - Senador Dirceu	(28) 3554-2562	ceefmtisenadordirceu@sedu.es.gov.br
SRE Cachoeiro de Itapemirim	32051328	EEEFM FERNANDO DE ABREU	(28) 3538-1511	escolafernandoabreu@sedu.es.gov.br
SRE Cachoeiro de Itapemirim	32052731	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	(27) 3522-0826 / (27)99905-3869	escolaliceu@sedu.es.gov.br

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 35 / 51

SRE Carapina	32020910	CEEFMTI NAIR MIRANDA	(27) 3267-1280 / (27) 99520-1513	ceefmtinairmiranda@sedu.es.gov.br
SRE Carapina	32035527	EEEM CLOVIS BORGES MIGUEL	(27) 3251-0764 / (27) 98893-6352	escolaclovis@sedu.es.gov.br
SRE Cariacica	32029993	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	(27) 99580-7567 / 27 99530-3453	escolaemiliooscar@sedu.es.gov.br
SRE Cariacica	32035004	EEEFM ALZIRA RAMOS	(27) 3316-6460 / 3326-2447	escolaalziraramos@sedu.es.gov.br
SRE Cariacica	32035098	CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES	(27) 3226-2426 / (27) 988147360	escolajoseleaonunes@sedu.es.gov.br
SRE Cariacica	32034016	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	(27) 3236-8994	escolaanabalestrero@sedu.es.gov.br
SRE Cariacica	32034644	EEEFM JOSE VITOR FILHO	(27) 3343-6515 / 3114-5425	escolajosevitorfilho@sedu.es.gov.br
SRE Colatina	32080867	CEEMTI BAIXO GUANDU	(27) 3732-9591 / (27) 99715-8616	ceemtibaixoguandu@sedu.es.gov.br
SRE Colatina	32031289	EEEFM PROF ALEYDE COSME	(27) 3720-1503 / (27) 99223-0333	escolaaleyde@sedu.es.gov.br
SRE Colatina	32012713	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	(27) 3724-1741	escolapadreantonio@sedu.es.gov.br
SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	32048459	EEEFM BERNARDO HORTA	(28) 3548-1665 / (28) 99946-9754	escolabernardohorta@sedu.es.gov.br
SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	32051840	EEEFM PROFª MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	(28) 99910-7206	escolamariaoliveira@sedu.es.gov.br
SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	32048920	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	(28) 3545-1318 / (28) 99934-1765	escolahenrique@sedu.es.gov.br
SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	32046634	EEEFM PEDRO DE ALCÂNTARA GALVÊAS	(28) 3559-1586	escolapedrogalveas@sedu.es.gov.br
SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	32045379	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	(28) 3552-1619	escolaaristeuaguiar@sedu.es.gov.br
SRE Linhares	32021550	EEEFM JOAO NEIVA	(27) 99505-9441	escolajoaoneiva@sedu.es.gov.br
~~SRE Linhares~~	~~32023014~~	~~EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA~~	~~(27) 99935-4686~~	~~escolaarmandobarbosa@sedu.es.gov.br~~
SRE Linhares	**32079842**	**EEEFM CANDIDO PORTINARI**	**(27) 99698-5844**	**escolaportinari@sedu.es.gov.br**
SRE Linhares	32020333	EEEFM ERMENTINA LEAL	(27) 3250-9210 / (27) 99717-3514	escolaermentinaleal@sedu.es.gov.br
SRE Nova Venécia	32005652	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	(27) 9.9762-6246	escolaantonioneves@sedu.es.gov.br
SRE Nova Venécia	32006330	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	(27) 3753-1191	escolaanaportela@sedu.es.gov.br
SRE Nova Venécia	32015631	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	(27) 99720-6728	escolalourdes@sedu.es.gov.br
SRE São Mateus	32017391	CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	(27) 3764-1615	escolamanoelduarte@sedu.es.gov.br
SRE São Mateus	32018096	EEEFM SANTO ANTÔNIO	(27) 3763-2748 / (27) 99257-0382	escolasantoantonio@sedu.es.gov.br
SRE São Mateus	32078722	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	(27) 3761-2476 / (27) 99747-3432 / (27) 99659-2052	escolawallacecastelo@sedu.es.gov.br
SRE Vila Velha	32062648	EEEM AGENOR RORIS	(27) 3020-6222 / (27) 98105-5269	escolaagenorroris@sedu.es.gov.br

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 36 / 51

SRE Vila Velha	32039352	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	(27) 3391-2904 / (27) 99760-9409	ceefmtiassisolina@sedu.es.gov.br
SRE Vila Velha	32038488	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	(27) 3229-1604 / (27) 98823-9885	escolaagenor@sedu.es.gov.br
SRE Vila Velha	32039417	CEEFMTI PROF MAURA ABAURRE	(27) 3299-9654	ceefmtimauraabaurre@sedu.es.gov.br

LISTAS DE SIGLAS
SRE - Superintendência Regional de Educação
EEEM - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
CEEFMTI - Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral
CEEMTI - Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 37 / 51

ANEXO V – DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

1. PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

As propostas aprovadas serão contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final homologado.

Em caso de atraso causado pela Fapes, o prazo será prorrogado pelo período correspondente.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As pessoas físicas beneficiárias (proponente/coordenador), deverão estar adimplentes junto à Fapes e comprovar regularidade perante as normas legais vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos e exigências:

❖ **Pessoa Física**

- Estar adimplente junto à Fapes.
- Cópia do RG ou CNH, contendo CPF.
- Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses).
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicilio
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual – ES.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O comprovante de residência que não esteja em nome do proponente/coordenador deverá ser acompanhado de documento comprobatório de vínculo (certidão, contrato de aluguel ou declaração do proprietário).

Todas as certidões apresentadas deverão estar válidas na data da contratação.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa, sem pendências, ou o descumprimento dos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação.
- Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema SigFapes.
- A contratação será formalizada por meio do Termo de Outorga (TO), no sistema E-Docs.
- Os(as) proponentes deverão preencher e enviar a “Lista de Checagem de Documentação de Contratação de CT&I” disponível no sistema E-Docs (formulário dinâmico integrado – E_FLOW).

A Fapes poderá solicitar documentos e informações adicionais para validação de critérios e requisitos necessários à contratação. A solicitação será formalizada, devendo a pessoa física e/ou jurídica se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 38 / 51

ANEXO VI – INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO EDITAL FAPES Nº 24/2025 - LETRAMENTO CIENTÍFICO

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do EDITAL FAPES Nº 24/2025 – LETRAMENTO CIENTÍFICO.

O Termo de Outorga / Projeto Aprovado, deverá ser assinado eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente, **no período de XX.XX.XXXX A XX.XX.XXX**:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES, Item I Atualização dos Documento Item II	Proponente (pessoa física e jurídica) aprovado	**DE XX.XX.20XX A XX.XX.20XX às 17h00:00**	ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal "Acesso Cidadão" e no "E-DOCS" do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).
	Suplentes convocados	**DE XX.XX.202XX A XX.XX.20XX às 17h00:00**	

I. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) coordenador(a) da proposta [outorgado(a)] da execução do projeto.

Acesse a página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES):
https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial

Pessoa Física

II. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia XX.XX.XXXX às 17h00:00, o(a) pesquisador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá disponibilizar no campo "Envio de Documentos Pessoais" do SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

a. Cópia do RG ou CNH, contendo CPF;

b. Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), em nome do(a) proponente, conforme cadastro no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes;

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 39 / 51

c. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio;
d. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.
Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

III. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o Outorgado comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o(a) outorgado(a) deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (*e.g.* RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a SEREM ENCAMINHADOS PELA SUCON VIA SIGFAPES:

- Publicação no DIO-ES;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.
- Termo de Adesão ao Serviço de Investimentos Automáticos

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

Os dados bancários devem ser informados por meio do formulário disponível no site da FAPES:

E-Flow | Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio/Bolsa/Projeto (FAPES-GEPOF)
https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/50b1788a-f95b-7761-b03e-f3190b7ded29?d=1

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 40 / 51

IV. CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO/PRAZO
Assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado e Atualização documental	Proponentes aprovados e/ou representante legal da empresa/instituição	**DE XX.XX.20XX A XX.XX.20XX às 17h00:00**

V. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

Se houver qualquer erro de grafia ou de dados, comunique à FAPES por meio da Subgerência de Contratos de Fomento por meio do e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou telefone (27) 3636-1896. É expressamente vedado ao proponente fazer qualquer tipo de alteração nos documentos gerados pelo SIGFAPES.

XXXXXXXXXXX(servidor)
Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento – FAPES
sucon@fapes.es.gov.br
27-3636-1896

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 41 / 51

ANEXO VII
(Minuta)
TERMO DE OUTORGA Nº _____/20XX

EDITAL FAPES Nº 24/2025
LETRAMENTO CIENTÍFICO

PROCESSO Nº _____/_____

PARTÍCIPES
OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024,e por sua Diretora Setorial, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019; OUTORGADO: _____, Coordenador(a) do Projeto, portador(a) da CI nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado(a) à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Complementar nº 978/2021 (Estrutura Organizacional da Fapes) regulamentada pelo Decreto nº 5039-R/2021, Decreto 4410-R/2019 (uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual), Lei Federal nº 10.973/ 2004 (lei da inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012 (medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos e dá outras providências), e as disposições das Resoluções CCAF nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 294/2021 (autoriza a inclusão, nos editais da Fapes, quando couber, de exigência de elaboração de Vídeo dos resultados do projeto sob responsabilidade do beneficiário), 309/2022 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 313/2022 e 356/2025 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário(a) da Fapes), 324/2023 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios) 352/2025 (reajuste das bolsas de Iniciação Científica Junior – ICJr, Iniciação Científica e Tecnológica – ICT, Mestrado – ME, Doutorado – DO e Pós-doutorado POSDOC, altera a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes e dá outras providências), 331/2023 (regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), 337/2024 (Recursos Administrativos), 357/2025 (normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos pela Fapes), e suas alterações, e pelas Instruções de Serviços da Fapes nº 080/2025 (procedimento de seleção de avaliadores ad hoc para análise das propostas submetidas e projetos financiados) e da 082/2025 (contratação de projetos financiados pela Fapes); Decreto nº 11.754/2023 Programa Nacional de Popularização da Ciência e Tecnologia – Comitê Pop, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital; Portaria nº 263-R/2023 que institui o Programa “Escola do Futuro” no âmbito da rede escolar pública estadual; Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa “Escola do Futuro”, SEDU 2025, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital FAPES Nº xx/2025 LETRAMENTO CIENTÍFICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação aprovado na forma do Edital FAPES Nº 24/2025 LETRAMENTO CIENTÍFICO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 42 / 51

Parágrafo segundo. O projeto de pesquisa aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao Projeto e às bolsas e auxílios a ele vinculadas são provenientes do FUNCITEC, sob a Fonte: 1759, Atividade: 19.571.0017.2232 e Elementos de Despesa: 339020/ 449020. Inscrição Genérica: xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO: A FAPES se compromete a repassar ao Outorgado o valor global aprovado, em parcelas única, conforme previsto no cronograma de desembolso, observando-se o seguinte:

I – Os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso, correspondentes às despesas de custeio (exceto bolsa), serão depositados em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – BANESTES aberta pelo Outorgado em nome da FAPES, desde que o mesmo esteja adimplente com a FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho.

II - A parcela dos recursos será liberada após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 10 (dez) dias úteis da abertura da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pelo Outorgado se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quarto. Para a implementação da bolsa deverão ser observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo Edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

Parágrafo quinto. As bolsas vinculadas ao projeto aprovado, serão implementadas pela FAPES, mediante solicitação do Coordenador do Projeto, acompanhada do plano de trabalho de cada bolsista, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelas Resoluções.

Parágrafo sexto. O valor mensal das bolsas, encontra-se previstas e vinculadas ao projeto aprovado pela FAPES.

Parágrafo sétimo. O pagamento das parcelas da bolsa no mês da suspensão e no mês de retorno será realizado, desde que o Bolsista tenha executado o Plano de Atividades por no mínimo 16 (dezesseis) dias no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO: A movimentação dos recursos financeiros do projeto deverá observar a legislação pertinente, bem como o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá aplicar imediatamente os recursos depositados na conta bancária que trata esta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá autorizar o Banestes formalmente a:

I – permitir à Fapes transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II – entregar diretamente à Fapes, os extratos da conta bancária que trata esta cláusula, sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro. O Outorgado deverá utilizar a conta bancária que trata esta cláusula, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento, de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

Parágrafo quarto. O Outorgado deverá movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do Banestes, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 43 / 51

Parágrafo quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações).

Parágrafo sexto. O Outorgado deverá depositar obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandes, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto do projeto e tomar as seguintes providências:

I – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da Fapes;

II – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Contas Financeira final.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;

b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;

c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga (Anexo III), os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;

e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;

f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;

g) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;

h) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;

i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

j) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;

k) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses;

l) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;

m) Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;

n) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.

o) Devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;

p) permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

q) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;

r) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga;

s) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);

t) autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

I- permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II- entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;

III) depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES ou através do PIX, por meio da Chave fapespix@bandes.com.br

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 44 / 51

u) realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais
v)manter o quantitativo mínimo de bolsistas previstos no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do projeto se compromete a:
a) garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;
b) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando for o caso.
c) providenciar, em conjunto com o Outorgado, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;
d) manter e conservar os bens adquiridos em perfeito estado de funcionamento;
e) garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do projeto, objeto deste Instrumento;
f) manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;
g) prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a Fapes se compromete a:
a) repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;
b) acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;
c) organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES: É vedado ao Outorgado:
a) utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
b) efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
c) utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
d) transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
e) executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
f) efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;
g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
h) permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela Fapes com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
i) se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência deste Instrumento;
j) atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;
II – o Formulário de Atividades dos bolsistas a serem vinculados ao projeto;
III – a Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
IV - a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;
V - a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
VI - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 45 / 51

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA- Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da FAPES, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo primeiro. Deverá constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - O Outorgado deverá encaminhar eletronicamente à FAPES as prestações de contas final, compostas pelos seguintes documentos:

a) Relatório técnico do projeto;

b) Relatório técnico do Bolsista;

c) Relatório financeiro do projeto, acompanhado dos documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022).

Parágrafo primeiro. A prestação de contas final deverá ser enviada à FAPES em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste instrumento.

Parágrafo segundo. Os relatórios deverão ser apresentados por meio do Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES, eletronicamente, e a critério da FAPES, poderá ser solicitada a entrega dos documentos financeiros na sede da FAPES.

Parágrafo terceiro. O Relatório Financeiro Final deverá ser acompanhado também de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme Cláusula Quarta.

Parágrafo quarto. Os relatórios técnicos poderão submetidos à análise técnico-cientifica por consultores(as) ad hoc, membros(as) ou não das câmaras de assessoramento da Fapes e/ou de avaliadores(as) no seminário final da respectiva área de conhecimento do projeto.

Parágrafo quinto. A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade que persista após os prazos concedidos pela FAPES implicará na suspensão imediata do repasse das parcelas de recursos financeiros do projeto, bem como na suspensão do pagamento das parcelas de bolsa, ficando o Outorgado em situação de inadimplência com a FAPES.

Parágrafo sexto. Sanada a inadimplência, com o envio das contas ou a sua regularização, nos prazos concedidos pela FAPES, os pagamentos serão reestabelecidos, com pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsas correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo sétimo. O projeto, bem como a bolsa a ele vinculados serão cancelados, tendo o Outorgado não apresentado as Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022), assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo. Poderá ser realizado seminário de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e um seminário final em até 90 (noventa) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica da FAPES, sendo obrigatória a participação do Outorgado, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A indicação do candidato à bolsa deverá ser realizada pelo Outorgado por meio de solicitação de implementação de bolsa enviada à FAPES, via SIGFAPES, acompanhada de toda a documentação do candidato, obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos gerais e específicos de cada modalidade previstos nas respectivas resoluções e no Edital.

Parágrafo primeiro. Para a implementação da cota de bolsa deverá ser observado o seguinte:

I- É obrigatório o bolsista ter um orientador/supervisor durante todo período da bolsa;

II- É obrigatório o cadastramento prévio do bolsista e do orientador/supervisor no sistema SIGFAPES;

III - O Outorgado deverá indicar as cotas de bolsa, de acordo com o cronograma publicado pela FAPES;

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 46 / 51

IV - O Outorgado, bolsista e orientador/supervisor deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES.

Parágrafo segundo. A inobservância dos requisitos do bolsista acarretará devolução da indicação da bolsa.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada após aprovação da FAPES, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação, as bolsas financiadas pela FAPES serão implementadas por meio do SIGFAPES, quando houver.

Parágrafo quarto. Não poderá ser implementada bolsa ao aluno em quantidade inferior a 3 (três) parcelas.

Parágrafo quinto. A inobservância dos requisitos do candidato à bolsa constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

Parágrafo sexto. Se verificada a inobservância dos requisitos do candidato à bolsa após sua implementação, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o bolsista ressarcir à FAPES os recursos pagos indevidamente, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo. O bolsista deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE PARCELAS REMANESCENTES DA COTA DE BOLSA - As parcelas remanescentes de uma cota de bolsa poderão ser utilizadas, desde que:

I - o bolsista desligado da cota tenha entregue o Relatório Técnico Final da bolsa e esteja em dia com suas obrigações junto à FAPES;

II - haja o saldo de no mínimo 3 (três) parcelas de bolsa.

Parágrafo primeiro. Para preenchimento das cotas de bolsa, a mesma cota poderá ser utilizada para beneficiar mais de um bolsista, desde que de forma subsequente e não simultânea.

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá indicar à bolsa, para recebimento das parcelas remanescentes, via SIGFAPES, conforme orientação e prazos estabelecidos pela FAPES, e atendidos todos os requisitos obrigatórios do bolsista.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada no mês subsequente ao da sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao Outorgado que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

a) Suspensão do apoio;
b) Reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
c) Cancelamento do apoio;
d) Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
e) Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
f) Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo primeiro. O outorgado ficará inadimplente perante a Fapes quando:

a) não entregar ou não forem aprovadas prestações de contas parciais ou finais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
b) não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;
c) não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do Outorgado, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

Parágrafo segundo. O apoio será cancelado nos casos de:

a) não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;
b) não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
c) negligência pelo Outorgado das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;
d) prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;
e) solicitação fundamentada do Outorgado;
f) não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
g) falecimento do Outorgado;
h) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo terceiro. Nos seguintes casos, o Outorgado deverá ressarcir a Fapes pelos valores recebidos:

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 47 / 51

a) recebimento indevido;
b) cancelamento do apoio;
c) não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quarto. Nos seguintes casos, o beneficiário poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:
a) verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;
b) verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;
c) descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;
d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quinto. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

Parágrafo sexto. A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa do outorgado/beneficiário, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.
do projeto, ou seja, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OUTORGADO - Será permitida a substituição do Coordenador do Projeto, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A substituição do Outorgado deverá ser aprovada pela DIREX.

Parágrafo segundo. O Outorgado substituto deverá atender aos requisitos do Coordenador do Projeto estabelecidos no edital.

Parágrafo terceiro. O Outorgado substituto deverá dar continuidade ao Pprojeto na forma como aprovado e contratado pela FAPES, observado o tempo de vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso de as atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 331/2023, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento.
Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:
I - Notificar imediatamente a FAPES;
II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 48 / 51

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 49 / 51

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto. A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada nos no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

Parágrafo quinto. Constitui fator impeditivo ao aditamento, a qualquer tempo, a falta de justificativa fundamentada e a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga tem vigência de 12 (doze) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será rescindido, a qualquer tempo, no caso previsto neste instrumento, no descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente termo, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n°
1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____de _____ de _____.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Geral/FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante legal
Instituição de Vínculo do Proponente

2025-P0DZ9M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:57 PÁGINA 50 / 51

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 01/12/2025 13:57:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 13:57:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P0DZ9M